



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3557-7500 – ramal 2002/2004

### **Ata da 53ª. Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ifes**

**15 de dezembro de 2017**

No dia quinze de dezembro de dois mil e dezesseis, reuniu-se o Conselho Superior do Instituto Federal do Espírito Santo, às 13:30, na Fábrica de Ideias, sob a presidência do Reitor Jadir José Pela, com a presença dos seguintes membros: do Colégio de Dirigentes, as senhoras Vanessa Batesttin Nunes, Sandra Mara Mendes da Silva Bassani e Maria Valdete Santos Tannure, e os senhores Aloísio Carnilelli e Gibson Dall' Orto Muniz da Silva; do Corpo Discente, os senhores Marcos Antônio Vanderlei Barbosa, Fernando Tadeu Esposito e Thompsom Alencar Griffó Mendental; do Corpo Docente, a senhora Celi Maria de Souza e os senhores Zanata Brandão Amorim, Marcelo Queiroz Schimidt e Sérgio Nery Simões; do Corpo Técnico-administrativo, a senhora Simone Oliveira Thompson de Vasconcelos, e os senhores Sival Roque Torezani, Roberto Inhance e Ronald Aguiar Nascimento; da Secretaria de Educação, senhora Tânia Amélia Guimarães de Assis. Justificaram a ausência as senhoras Walkyria Barcelos Sperandio e Bruna Simon Giacomini e os senhores José Geraldo Neves Orlandi, Higor Marcos Pena da Cruz, Yuri Blanco e Silva, Jackson Ricardo Marcelino Braz, Marco Antônio Juliatto, Cássio Santos de Carvalho, Marconi Pereira Fardin e Heraldo Gonçalves Fogos. O Presidente abre a reunião, agradece a presença de todos e faz leitura da minuta da pauta com os seguintes pontos: **1. Informes;** **2. Aprovação da ata da 52ª. Reunião Ordinária de 9/10/2017;** **3. Análise do parecer de comissão responsável pelo Processo 23147.001997/2017-11 – reconsideração de reprovação em estágio probatório – Dirceu Zeferino Rodrigues;** **4. Análise do parecer de comissão responsável pelo Processo 23147.001977/2017-31 – reconsideração de reprovação em estágio probatório - Jhonathan Cavalcante da Costa;** **5. Análise do Ato de Homologação Provisória oferta do Curso de Graduação em Geologia do Campus Nova Venécia;** **6. Escolha de Relator, conforme Resolução 34/2016, para recurso de Processo PAD 23147.000184/2017;** **7. Análise Processo 23158.001526/2017-75 – Alteração do turno do Curso de Qualificação Profissional em Eletricista (EJA) do campus Serra;** **8. Análise Processo 23147.004819/2017-33 – Atualização da oferta do curso de licenciatura em Informática EaD do campus Cachoeiro do Itapemirim;** **9. Análise Minuta que estabelece normas para regulamentar a mobilidade de servidores técnico-administrativos do Ifes entre suas unidades;** **10. Análise da Minuta de Resolução para orientar a Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou declaração parcial de proficiência, com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2017;** **11. Análise de minuta que institui procedimentos para identificação, acompanhamento e certificação de alunos com necessidades específicas no Ifes;** **12. Análise de Minuta de Resolução para regulamentação do uso de nome social no Ifes;** **13. Análise da proposta de alteração da Resolução 39/2015 que dispõe sobre a criação da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes;** **14. Análise da proposta de redução da jornada especial dos servidores em janeiro**

**de 2018 em virtude da redução da demanda de serviço.** A seguir, pergunta se algum conselheiro deseja acrescentar algum assunto à pauta, e diante da negativa dos presentes abre o **item 1** e informa que os itens **9** e **10** serão retirados, visto que o Cepe decidiu, no que tange à mobilidade dos Técnico-administrativos, encaminhar o processo para o Fórum de Diretores-gerais para manifestação dos dirigentes, e que, no que se refere a Certificação Enceja 2017, fazer um estudo mais aprofundado sobre a minuta de resolução, sendo que, em 2017 a certificação será emitida via Instrução Normativa. Informa que dois itens serão acrescentados à pauta, a saber: propostas de alteração da Resolução CS nº 25/2013 que regula o Uso de Imóveis Residenciais e o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT 2018. Destaca que não foram encaminhados os arquivos referentes a esses itens, desta forma, haverá a exposição destes e o encaminhamento posterior de arquivos com o estabelecimento de uma semana para manifestação dos conselheiros. Abre o **item 2** e o Conselho Superior do Ifes, sem ressalvas, aprova a ata da 52ª. Reunião Ordinária de 9 de outubro de 2017. Abre o **item 3** e passa a palavra para o servidor Emerson Piana Costa, do campus Guarapari, que, após cumprimentar os presentes, relata que foi da comissão designada pela portaria nº 2435 de 18 de setembro de 2017 com o objetivo de analisar de Recurso Administrativo interposto por Dirceu Zeferino Rodrigues, SIAPE nº 1103210, em desfavor da avaliação final realizada pela Comissão de avaliação do estágio probatório como consta nos autos do processo 23187.000616/2015-31, visto que havia sido considerado reprovado. Relata que, apesar dos problemas enfrentados pela comissão, cuja composição teve alterações e desfalques, foi possível verificar que tanto na avaliação do estágio probatório quanto na argumentação do recurso, que o analista foi mal aproveitado. Destaca que foram confrontados, considerados e indagados vários pontos da avaliação do estágio probatório e que constam no relatório final da comissão. O conselheiro Carnielli relata que é muito comum o campus receber um servidor cujas aptidões estão além da função cotidiana do cargo, e não raro, ele não se adapta a isso, questionando se essa situação exemplifica o caso em questão. O servidor Emerson responde que, em parte sim, acrescentando que o servidor está no cargo de Analista de Tecnologia da Informação, lotado no campus Vila Velha. Destaca que nos campi não há desenvolvimento de sistemas, atividade exercida pela DTI, e que quando se coloca um analista em um campus não há como ele desenvolver plenamente essa atividade, visto que a parte de sistema é responsabilidade da DTI. Ao ser questionado pelo conselheiro Roberto, o servidor Emerson declara que a comissão, inicialmente, era composta por ele, técnico em informática, pelo servidor George Terci Gasperazzo, analista de tecnologia da informação, e Layla Hatab Gama, da assessoria processual, destacando que a composição era muito adequada e informando que a servidora Layla teve que ser retirada da comissão por ainda estar em estágio probatório. A conselheira Vanessa manifesta seu incômodo por não ter tido acesso ao processo. O servidor Emerson também relata que a comissão recebeu o processo digitalizado pela secretaria do Conselho Superior. A conselheira Simone relata que a própria diretora do campus explicou os problemas do caso em questão. O servidor Emerson destaca que há nos autos, abaixo-assinado dos servidores do campus Vila Velha, atestando a qualidade dos serviços prestados pelo servidor. Ao ser questionado pelo conselheiro Gibson, o servidor Emerson declara que o servidor não foi notificado de possíveis falhas na realização de seu trabalho. O servidor Sérgio destaca que o problema não era a relação com os demais servidores do campus e sim a incompetência para a realização das tarefas. O relator Emerson declara que o servidor tinha competência, justificando-se na declaração dos próprios servidores do campus que atestam a qualidade dos serviços prestados. O conselheiro Sérgio relata que o problema foi a com a execução de algumas atribuições para o cargo de analista. O relator Emerson relata que a UFES tem os cargos analista de sistema e analista de infraestrutura, e que poderia ser utilizado no Ifes, assim, caso o analista de infraestrutura poderia ser aproveitado nos campi. Destacando que a DTI poderia sugerir aos diretores-

gerais qual dos cargos se adequaria às necessidades dos campi. O conselheiro Marcelo destaca que, nesse caso, a reprovação é para com o profissional e não com a pessoa, enfatizando a carência da instituição para com profissionais nas diversas áreas. Nesse caso, deveria expor a dificuldade, o que ele pode ou não fazer, evidenciando se o erro foi a incompatibilidade do cargo com a função, ou vice-versa. Caso a qualificação e habilidade do profissional ultrapassem os requisitos do cargo, não há porque a instituição manter o servidor, impedindo e limitando sua capacidade profissional. Enfatiza que ainda não tem certeza acerca do profissionalismo do servidor para com o Ifes, visto que, independente da área de atuação ser infraestrutura ou sistemas, por sua graduação, ele deveria ter executado tranquilamente as tarefas. O Presidente declara que essa é uma questão profissional, e pelo que consta nos autos e relatório, o servidor era um bom profissional. A conselheira Sandra manifesta sua incompreensão sobre o caso, ou seja, o servidor está no campus e o campus não tem essa função ou o campus não tem a descrição do cargo que ele possa executar. O relator Emerson explica que, pelo regimento, a função é um conceito genérico, e que, após uma base, o servidor pode se especializar, exemplificando outras profissões, como a medicina, e destaca que a informática, basicamente, se divide em duas áreas: infraestrutura e sistema. A conselheira Sandra, baseando-se no aspecto legal, questiona se o servidor estava ciente de suas funções. O relator Emerson declara que, aparentemente, o servidor estava ciente das funções, enfatizando, por outro lado, que em um campus não há desenvolvimento de sistemas. O conselheiro Zanata destaca que, independente da realização das avaliações periódicas, o servidor deve ser notificado. O conselheiro Roberto relata que o fato do desenvolvimento de sistemas ser atribuição da DTI e não da CTI é ponto pacífico, expondo que na conclusão do relatório é mencionado que os termos "sempre" e "quase sempre", destacados nas avaliações, podem representar uma única interpretação dependendo da contextualização, e que, por isso, deveria ter peso proporcional, questionando, a seguir, se há nos autos, um pedido de execução de uma tarefa que o servidor não tenha conseguido desenvolver. O relator Emerson declara que não há nada nesse sentido nos autos, destacando que consta no processo, o aconselhamento para que fizesse cursos de capacitação, o que foi feito às próprias custas do servidor. A conselheira Vanessa relata que todo o encaminhamento processual foi para que houvesse a reprovação, mas que no relatório a comissão sugere a aprovação, questionando os argumentos para reprovação. O servidor Emerson relata que argumentação se baseia na ausência de conhecimento, por parte do servidor, para a área de infraestrutura, destacando por outro lado, que as funções executadas, basicamente, são aquelas relacionadas ao suporte ao usuário. Enfatiza que essa argumentação não se sustenta pelo fato de o servidor ter sido designado para trabalhar na área de gestão, em substituição à chefia. Explica que a reprovação se deve ao fato de o servidor ter tido uma pontuação mediana e que, em determinado momento, foi abaixo da média, além da exposição de que ele não tinha uma boa formação e também competência para realizar atividades complexas. Ao ser questionado pelo conselheiro se o caso se enquadraria em um desvio de função, o servidor Emerson declara que um analista de sistema não deve estar no campus, e sim um analista em infraestrutura e segurança. A conselheira Maria Valdete questiona se teve falha no período de avaliação. O servidor Emerson declara que houve perda de um processo de avaliação. Após as exposições, o Presidente inicia a votação que, após participação de todos, apresenta os seguintes resultados: votos de abstenção: 4 (quatro), votos para aprovação: 15 (quinze). O Conselho Superior do Ifes, por maioria, acata o recurso impetrado e considera aprovado em estágio probatório o servidor Dirceu Zeferino Rodrigues. O Presidente abre o **item 4** e passa a palavra para o conselheiro Sival que, antes de iniciar seu relato, chama atenção dos presentes para o fato de que a Resolução 5/2014, que estabelece normas para avaliação dos servidores técnico-administrativos em educação no período do estágio probatório, não está sendo cumprida, manifestando sua preocupação quanto a isso. Explica sua

constatação no fato de que a vida profissional de um servidor que não foi analisada, apesar de haver formulários, comissões e prazos regulamentados, estes não estão sendo cumpridos, o que pode ocasionar injustiças. A seguir, iniciando seu relato, declara que o tempo foi escasso para que a comissão desenvolvesse todo o trabalho necessário, mas que mesmo assim, com muito empenho dos membros foi possível finalizá-lo. Apesar de o relatório ter sido enviado, previamente, aos conselheiros, pede autorização aos presentes para lê-lo integralmente, justificando que essa ação será benéfica para o entendimento. Diante da anuência dos presentes, o conselheiro Sival inicia a leitura. Ao finalizar destaca que não foram feitas as avaliações da forma que deveriam ser feitas. A conselheira Maria Valdete, membro da comissão, destaca que houve falhas no relatório, e que a argumentação do servidor é baseada nos deslizes dos avaliadores, enfatizando que os períodos de avaliação não estão corretos e que os trâmites não foram seguidos. O Presidente destaca a necessidade de se observarem as determinações da Resolução CS nº 5/2014, visto que seu descumprimento ocasiona momentos como este; por isso, sugere que essa questão seja encaminhada aos diretores-gerais para que propostas sejam apresentadas às questões de estágio probatório. Inicia a votação que, após participação de todos, apresenta os seguintes resultados: votos para aprovação: 19 (dezenove). O Conselho Superior do Ifes, por maioria, considera aprovado em estágio probatório o servidor Jhonathan Cavalcante da Costa. O Presidente abre o **item 5** e passa a palavra para a pró-reitora de ensino, Adriana Pionttkovsky, que relata que a tramitação deste processo iniciou em 2015 e foi interrompida no Colégio de Dirigentes, uma vez que a solicitação de investimento e contratação de professores não se adequava ao momento financeiro do Ifes. Assim, acrescenta que a proposta ficou paralisada reiniciando a tramitação no segundo semestre de 2017 quando a coordenadoria do campus reanalisou o projeto, concluindo que não era necessário o quantitativo de docentes solicitados inicialmente e nem os valores para investimento. Relata que, somente, a partir do 4º período será necessária a contratação de professores específicos da área, visto que as demais carências serão supridas pelos professores que compõem o quadro docente do campus. Relata que o campus Nova Venécia optou por realizar a oferta via Sisu e que, diante da necessidade de cumprir os prazos específicos do programa, foi realizado um ato de homologação provisória. O Presidente justifica a elaboração do ato de homologação provisória por causa do prazo e também porque já havia a anuência do Colégio de Dirigentes e demais instâncias colegiadas do Ifes, como o Cepe, destacando que não faz sentido inviabilizar a oferta, que é benéfica para a sociedade. A conselheira Maria das Graças Lobino parabeniza a iniciativa visto que o Espírito Santo é o estado brasileiro que mais exporta pedras. No entanto, relata que ao ler cuidadosamente os objetivos do curso e o perfil do egresso, não conseguiu visualizar na matriz curricular as disciplinas que irão fazer essa articulação, sugerindo também que seja considerada a Lei Federal nº 9.795/99 que dispõe sobre a educação ambiental. A pró-reitora Adriana sugere levar a questão ambiental para a coordenadoria do campus, esclarecendo sua impossibilidade de responder a articulação entre objetivos e matriz visto que desconhece a amarração entre disciplinas e ementas. O conselheiro Carnielli relata que, normalmente, a questão ambiental não está presente em uma disciplina, mas sim em um processo transversal, pelo qual todo o curso trabalha para esse fim, exemplificando as semanas que são organizadas institucionalmente sobre determinado tema. A pró-reitora Adriana acredita que as próprias ementas podem esclarecer o tema apontado pela conselheira Maria das Graças, solicitando que seja encaminhado um e-mail para que a Proen se manifeste sobre o assunto. A conselheira Maria das Graças relata que, para além da dimensão institucional, deve-se destacar que o Estado do Espírito Santo não é sustentável em energia e água, e que por esse fato, ignorar a legislação ambiental é um contrassenso. Enfatiza que o ministério público já exige que as instituições se adaptem à legislação

ambiental, com participação da sociedade, e trazendo para o escopo técnico científico todo esse estudo. Destaca que, na educação básica é obrigatória, acrescentando que, nesse colegiado, já houve aprovações de cursos que não contemplaram a legislação ambiental. O Presidente enfatiza a importância das colocações apresentadas pela conselheira Maria das Graças Lobino, solicitando que a Proen se manifeste sobre o assunto. O Conselho Superior, por unanimidade, aprova a oferta do Curso de Graduação em Geologia do Campus Nova Venécia. O Presidente abre o **item 6** e, conforme determina a Resolução CS nº 34/2016 o Conselho Superior indica os conselheiros Zanata, Marcelo e Sérgio. O Presidente escolhe o conselheiro Sérgio como relator do Processo PAD 23147.000184/2017. A seguir, abre o **item 7** e passa a palavra para a pró-reitora Adriana, que relata que o curso de Qualificação Profissional em Eletricista (EJA) do campus Serra foi elaborado para ser ofertado no turno diurno; no entanto, quando foi iniciada a divulgação do curso, percebeu-se a necessidade de se alterar para o noturno. O Conselho Superior, por unanimidade, aprova a mudança para o turno noturno da oferta do Curso de Qualificação Profissional em Eletricista (EJA) do campus Serra. O Presidente abre o **item 8** e passa a palavra para a pró-reitoria Adriana, que relata que esse curso tem resolução de oferta de 2007 e pactuação com a UAB. No entanto, esclarece que na resolução original não se informava a quantidade de vagas e muito menos a periodicidade de oferta, assim, a partir da repactuação com a oferta de 500 novas vagas, verificou-se a necessidade de se regulamentar essa questão. O Conselho Superior, sem ressalvas, aprova a atualização da oferta do curso de Licenciatura em Informática EaD do campus Cachoeiro do Itapemirim. O Presidente abre o **item 11** e passa a palavra para a servidora Sirley, presidente do Fonapne, que relata que essa minuta trata dos procedimentos para acompanhamento, fluxo de acompanhamento, os atendimentos que podem ser realizados, bem como o encaminhamento das necessidades de intervenção em sala de aula, sala de recursos e como a avaliação pode ser flexibilizada. Destaca que a minuta descreve a atuação dos profissionais de apoio, a forma de acelerar os estudos dos alunos com alta capacidade e também as ações da comissão de certificação. O conselheiro Carnielli parabeniza o trabalho de conscientização que está sendo realizado nos campi. O conselheiro Zanata questiona a obrigatoriedade de informar o cid. A servidora Sirley esclarece que o aluno não é obrigado a informar, mas que, para participar de ações e programas é necessário tal informação, ele necessita informar a cid. O conselheiro Roberto verifica que não consta essa informação no edital, recomendando que ela seja inserida. A servidora Sirley informa que o Fonapne está elaborando um documento que será encaminhado à Proen para orientações sobre a elaboração de edital, acrescentando que, em algumas instituições esse tipo de análise é realizada antes do processo, no momento da inscrição, em que são feitas diversas perguntas e que, dependendo da resposta do candidato, abrem-se outras abas e direcionam e especificam o atendimento necessário. O conselheiro Roberto sugere que o texto do parágrafo 2º do artigo 2º seja melhorado, especificando o destinatário do encaminhamento, ou seja, o Napne de cada campus. O conselheiro Marcos relata que essas iniciativas são muito interessantes e aproveita para compará-las como o Proeja, uma vez que, quando se está no ensino técnico não há diferenciação, a instituição os trata da mesma forma. Exemplifica a situação de uma aluna que está sendo reprovada na mesma matéria há dois anos, descrevendo a humilhação que ela sofreu ao receber por parte do professor uma apostila em tamanho A3, por causa das suas dificuldades visuais. A servidora Sirley relata que conhece a aluna, destacando que ela foi acompanhada pelo Napne, no entanto, que há questões pessoais envolvidas, enfatizando que o aluno precisa aceitar o acompanhamento e ser parceiro durante o processo. A conselheira Maria das Graças Lobino destaca o inciso III do artigo 1º que dispõe sobre os alunos de alta habilidade, destacando que esse lado é muito desconhecido, não raro descartado e inviabilizado pelas instituições, pois as crianças são excluídas do sistema, sendo que, na verdade, elas precisam ser acolhidas da

mesma forma que os alunos da infradotação, destacando que essas crianças são mais difíceis de identificar. A conselheira Sirley relata que os projetos institucionais como miniempresa e minionu, ajudam a inserir esses alunos no ambiente institucional. O Conselho Superior, por unanimidade, aprova a proposta que institui procedimentos para identificação, acompanhamento e certificação de alunos com necessidades específicas no Ifes. O Presidente abre o **item 12** e passa a palavra para o servidor Marcos Podestá que explica que essa minuta é fruto de uma demanda do aluno Dante do campus Colatina. Acrescenta que essa regulamentação é baseada no Decreto presidencial nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e na resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais; e dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo. A conselheira Sandra questiona se o inciso I do artigo 1º é uma extração literal do decreto, uma vez que limita o uso do nome social. O servidor Marcos esclarece que a intenção é limitar a apenas categorias que passam por transformação física, destacando que foram consultadas normas de outras instituições e que elas tem caráter restritivo. A conselheira relata que uma *Drag Queen*, por exemplo, não passa por uma transformação física mas que pode querer fazer uso do nome social por isso. O conselheiro Marcelo destaca que os artigos 7º e 8º podem criar um caos institucional para os nossos profissionais, exemplificando a bagunça que pode ser criada com o uso dos banheiros. No que tange ao artigo 7º, relata que algumas escolas tentaram criar esses espaços e foram processadas, destacando casos extremos em que ocorreram estupros, situações que podem ser constatadas por meio de uma rápida procura na internet. Sobre o artigo 8º, destaca a incoerência de se permitir que um adolescente altere seu nome sem a autorização dos pais. Destaca que o artigo 9º pode trazer um grande problema para a equipe de saúde, criando uma possível indisposição com os pais, destacando que o decreto deveria permitir que os adolescentes requeressem o nome social com os pais e intermediado pelo MEC, eximindo as escolas dos conflitos, justificando que a escola não deveria fazer parte dessa briga. O conselheiro Thompson, ao se declarar militante LGBT, relata que o nome social é uma questão de legitimidade social, explicando a conselheira Sandra que uma Drag Queen é uma pessoa que nasceu do sexo masculino e veste um vestido para se produzir ou apresentar-se em um show. Manifesta seu orgulho por esse assunto estar sendo discutido aqui, demonstrando sua felicidade, e acrescenta que essa é uma possibilidade de que as pessoas trans possam ocupar espaços institucionais. O conselheiro Sérgio sugere a elaboração de uma cartilha de nomenclatura, destacando a necessidade de se verificar os termos que não ofendem ninguém. O conselheiro Thompson relata que as diferenças são nítidas, acrescentando que o importante é perguntar como a pessoa quer ser reconhecida pois não se caracteriza como ofensa, enfatizando que a resolução utiliza os termos corretos. O conselheiro Carnielli destaca o trabalho institucional que é feito para que a família participe da vida acadêmica dos alunos menores de idade, destacando que, caso a proposta seja aprovada pode-se estar desconsiderando todo esse trabalho de aproximação família e escola e, conseqüentemente, causar um enorme retrocesso. Declara que, no caso do aluno menor, os responsáveis devem anuir com o uso do nome social. Nesse caso, o conselheiro Ronald sugere que, para menores, seja elaborada uma autorização a ser assinada pelos responsáveis. O Conselheiro Fernando manifesta-se contrário à exigir-se autorização dos pais ou responsáveis, uma vez que a própria legislação não o faz, ou seja, não exige autorização dos pais ou responsáveis para o uso do nome social. Acrescenta ainda que seria um contrassenso impor essa condição, mesmo porque o discente poderia inclusive estar sendo objeto de discriminação no próprio núcleo familiar, sugerindo que deveríamos seguir o que diz a legislação, não impondo restrições ao exercício desse direito. A conselheira Maria das Graças destaca, alinhada à fala do conselheiro Carnielli, que a coparticipação faz

parte da perspectiva da gestão democrática disposta na LDB que estabelece a participação da comunidade escolar, conforme artigo 14. O conselheiro Roberto enfatiza sua preocupação no que tange aos banheiro e a infraestrutura dos campi para atender a proposta, solicitando um posicionando da Proad sobre recursos e destacando a necessidade de um prazo para se adaptar a infraestrutura dos campi. O conselheiro Marcelo também destaca a questão da ética médica, visto que, no caso de um aluno menor, os profissionais não podem contar para os pais. Problematiza a relação escola e família, pois se a escola que tem estimular o diálogo com a família, nesse caso, é preciso pensar em quem vai conversar com esses pais, como é que vai ser isso. Aponta os riscos de se regulamentar essa proposta, visto que esses profissionais já estão sobrecarregados. O conselheiro Sival destaca que, no caso das escolas agrícolas, a situação é ainda mais complicada, pois nessas unidades há o sistema de internato. O servidor Marcos enfatiza que todos os conceitos utilizados na proposta foram retirados das legislações nas quais ela foi baseada. Responde a conselheira Graça que o Ifes, por ter um conselho de gestão, não tem estrutura similar às escolas, por isso seria interessante criar uma comissão para se debater no caso de uma situação específica. Relata que o problema está colocado, não há como fugir desse problema, justificando que a perspectiva utilizada pela comissão foi a de trabalhar na mediação do problema, enfatizando a anuência da procuradoria para o prosseguimento da proposta, e destacando que no ECA há uma diferenciação conceitual entre criança e adolescente. Salaria que a grande parte dos alunos do Ifes estão na fase final da adolescência e que do ponto de vista institucional, a comissão recomenda que a proposta seja acolhida, justificando que a condição daquela pessoa não é reversível e o fato de não reconhecer essa identidade é uma violência institucional. Esclarece que no caso do banheiro, a proposta não aponta para a construção de novos banheiros, e sim a autorização para o uso do banheiro. Enfatiza que se o aluno sofre violência, a escola tem que mediar, é obrigação da escola mediar conflitos, no entanto, não cabe à escola cometer uma violência institucional ao não absorver essa demanda. O conselheiro Zanata manifesta sua compreensão e apoio à proposta, no entanto, ao expor a complexidade da situação, sugere que a comissão seja ampliada, contendo representantes dos campi, da área da saúde, dentre outros, que possibilitem a discussão dessas especificidades, além do funcionamento nos campi agrícolas, do interior e em Vitória, para depois, trazer para o Conselho Superior. O Conselheiro Fernando sugere que o assunto seja levado ao debate no âmbito dos campi e aberto à toda comunidade estudantil, especialmente no que tange ao uso dos banheiros, a exemplo do que já ocorreu em outras IES em São Paulo, onde a própria comunidade estudantil debateu o assunto e decidiu por criar banheiros que podem ser utilizados por qualquer aluno, independentemente do gênero. A conselheira Sandra expõe seu desconforto em aprovar essa proposta, principalmente, no que tange à ausência de autorização dos pais, justificando que uma pessoa pode adotar o nome com o qual quer ser reconhecida, no entanto, emitir um diploma com esse nome social sem autorização dos responsáveis, sendo que estes respondem civilmente pelos filhos até 18 anos, é uma longa distância. A conselheira Maria Valdete relata que as diferenças são respeitadas, no entanto, adverte que nos campi agrícolas a implementação dessas propostas são mais difíceis, justificando que há internato em que dormem 8 alunos por quarto, enfatizando que os responsáveis têm que ter ciência disso. O conselheiro Thompson relata que é muito fácil falar sobre um assunto quando não se passa por isso, ressaltando a necessidade de distinguir sexualidade e gênero. Explica que sexualidade é o sexo com o qual a pessoa se relaciona e gênero é a identificação da pessoa, como ela se reconhece. Destaca que quando se chega à instituição, no caso o Ifes, a família já sabe, se for a questão do gênero, na sexualidade, não. A conselheira Celi revela sua preocupação sobre o uso do banheiro, a questão dos responsáveis, no entanto, relata que, a partir da fala do servidor Marcos, é necessário uma readequação do nosso olhar para esse aluno, uma vez que, se a família não o aceita, sendo ele objeto de violência, essa situação

ganha uma dimensão maior. Destaca que os procuradores aprovaram a proposta e, por isso, é preciso enfrentar a situação, encontrar formas jurídicas e ferramentas para isso. O conselheiro Marcelo destaca a necessidade de se ouvir nossos profissionais, para que não haja sofrimento para os envolvidos. O conselheiro Sérgio destaca a pertinência dos pontos elencados pelos conselheiros, destacando que enfatizou o aspecto de segurança, justificando sua ênfase em um caso de uma fraude de um diploma e como isso poderia ser utilizado por um aproveitador, enfatizando a necessidade de se pensar nesse desdobramento. O servidor Marcos reconhece a preocupação dos conselheiros para com os aspectos legais, no entanto, destaca que deve ser observada a questão humana. Exemplifica seu ponto de vista a partir de uma hipotética determinação pela qual fosse exigida que ele, homem, fosse obrigado a usar o banheiro e dormitório feminino; concluindo que são situações como esta que acontecem com esse público e solicitando um olhar mais humano e menos legalista para a questão. A conselheira Maria das Graças, a partir da sugestão do conselheiro Zanata, propõe que se amplie a comissão, incluindo os responsáveis e a sociedade, destacando que o Conselho Municipal de Educação de Vitória aprovou uma matéria sobre esse tema que pode auxiliar na proposta do Ifes. O servidor Marcos relata que seria injusto se, nessa comissão, não houvesse componentes do próprio interessando na resolução. O Presidente, a partir das colocações, sugere postergar a decisão, ampliando a comissão e discussões, para, depois, retornar ao Conselho Superior. O Conselho Superior do Ifes aprova a sugestão do Presidente. O Presidente abre o **item 13** e passa a palavra para a servidora Renata que apresenta a proposta de alteração da resolução 39/2015, especificamente, no que tange à composição da câmara de pesquisa, e apresenta a proposta de composição. O Conselho Superior do Ifes, por unanimidade, aprova a proposta de alteração da Resolução 39/2015 que dispõe sobre a criação da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes. O Presidente abre o **item 14** e relata que a redução da jornada de trabalho no mês de janeiro era regulamentada por meio de portaria, mas que preferiu trazer o assunto para o conselho para que a decisão não seja monocrática. Em seguida, passa a palavra para o servidor Guilherme Augusto que afirma que o relatório elaborado pela diretoria de planejamento evidencia que a redução da jornada de trabalho no mês de janeiro acarreta uma redução no consumo de energia, água, telefonia e transportes, destacando os benefícios e opção da Ufes por essa jornada reduzida em janeiro. Apresenta dados que atestam sua afirmação ao comparar os gastos de dezembro/16 com os de janeiro/17. O conselheiro Roberto não questiona a considerável diminuição de gastos que a redução da jornada proporciona, mais do que a porcentagem apresentada, no entanto, sugere que a comparação fosse realizada apenas com o mês de janeiro, tendo um com redução e outro não. A conselheira Celi alerta que deve ter um horário determinado para o atendimento das solicitações de matrícula, pois no edital o horário especificado é do funcionamento do campus, pois caso contrário, pode ocorrer problemas. O servidor Guilherme relata que, nos anos anteriores, os campi determinaram um horário específico para o atendimento. O conselheiro Carnielli relata que o campus Venda Nova do Imigrante optou pela jornada reduzida no ano passado, sugerindo que seja incluída a possibilidade de compensar essas horas com capacitação, pois assim, além da economia, pode-se atender demandas institucionais obrigatórias, como a capacitação em libras. O Presidente relata que será incluída no texto a possibilidade de compensação da carga horária por meio de capacitação. O conselheiro Carnielli sugere que os campi realizem reuniões com os técnico-administrativos, para que eles criem uma comissão para controlar os relatórios e certificados, fato que ajuda consideravelmente a direção-geral. A conselheira Vanessa relata que o Cefor está em contato com a DGP para ofertar cursos de interesse da instituição, e que tão logo os cursos sejam definidos, haverá ampla divulgação. A conselheira Maria Valdete relata que o campus de Alegre nunca aderiu à jornada reduzida no mês de janeiro em razão das especificidades do campus, visto que, diferentemente



de outros campi, deve-se realizar a ordenha, tem a criação de suínos, além de que, na época de matrícula, as pessoas vêm de longe, e determinar meio período para o atendimento pode prejudicá-las. O Conselho Superior do Ifes aprova a proposta de redução da jornada especial dos servidores em janeiro de 2018 em virtude da redução da demanda de serviço, considerando a alteração do horário para 8 às 14 e acrescentando a possibilidade de compensar via capacitação. O Presidente abre o **item 15** que foi inserido nos informes, passando a palavra para a auditora chefe, Cláudia Maria Batista, que relata que o plano anual de auditoria interna – PAINT 2018 deve ser aprovado pelo Conselho Superior até 31 de dezembro de 2017, conforme normativa do TCU. Informa que o documento não foi encaminhado anteriormente, justificando-se em situações imprevistas, dentre elas, a demora na aprovação do PAINT 2018 pelo TCU, que ocorreu hoje, afirmando que a secretária do Conselho Superior encaminhará o arquivo ainda hoje. Informa que é necessário apresentar uma matriz de risco no PAINT, esclarecendo que há uma para todas as unidades e pró-reitorias. Agradece a colaboração dos campi, pois a grande maioria respondeu aos questionamentos para elaboração do plano em tempo hábil, possibilitando especificar três assuntos daqueles elencados pela consulta pública. Detalha a estrutura do PAINT 2018, destacando os itens mais votados na consulta pública, dentre eles, o controle de frequência e folha de pagamento, enfatizando que, no decorrer do próximo não deve ser inserido outro assunto, a menos que haja aprovação do Conselho Superior. O conselheiro Sival questiona se haverá algum momento em que a Audin orientará os campi, ou seja, oferecer uma capacitação para os gestores. A chefe de auditoria relata que há uma normativa que deve ser cumprida, enfatizando que a instituição deve trabalhar a partir da gestão de risco. O conselheiro Carnielli sugere a elaboração de um manual que esclareça essas questões aos servidores dos campi. O Conselho Superior, sem ressalvas, aprova o PAINT 2018. O Presidente abre o item 16 e passa a palavra para o diretor Fábio Lyrio que relata a intenção de enviar previamente a minuta de alteração da resolução CS nº 25/2013. Esclarece que essa resolução somente contempla os campi agrícolas, em que há imóveis que são cedidos aos servidores como moradia e que, historicamente, há servidores que vem residindo há muito tempo nessas casas sem que haja uma necessidade institucional, em muitos casos com a anuência do diretor-geral. A conselheira Maria Valdete relata que no campus de Alegre há somente 11 desses imóveis, e que os servidores que neles residem o fazem por necessidade funcional, ou seja, para ajudar na agroindústria. O diretor Fábio esclarece que a proposta de mudança visa normatizar ou esclarecer aspectos que não ficaram claros com a resolução CS nº 25/2013 que estabeleceu normas para os servidores que iniciam o uso do imóvel institucional mas não para aqueles que já ocupam essas moradias. Essa situação cria problemas para os campi, pois, evidentemente o diretor-geral pode retirar esses servidores, no entanto, essa ação, sem o devido respaldo normativo institucional, pode criar interpretações equivocadas por parte dos servidores e também ações subjetivas por parte do dirigente. Exemplifica que o campus Itapina possui 29 imóveis residenciais e que somente dois deles atendem as necessidades institucionais. A conselheira Maria Valdete expõe casos em que teve que retirar servidor dos imóveis e os problemas que ocorreram por causa dessa ação. O diretor Fábio esclarece que a proposta apresenta um prazo contratual, uma cláusula para desocupação do imóvel por necessidade institucional, a prioridade institucional para ocupação dos imóveis e outros aspectos que visam garantir que o uso do imóvel atenda, efetivamente, as demandas da instituição. O conselheiro Sival exemplifica situações em que houve descaso no uso do imóvel institucional, recomendando cuidado quanto às normas que serão aprovadas, pois deve-se ouvir todos os envolvidos na situação. O diretor Fábio relata que foi criada uma comissão no campus, composta por moradores, coordenadores, cujo resultado foi encaminhado para o campus Santa Teresa, justificando nessa tramitação e participação coletiva a demora na finalização da proposta, destacando que a base para a minuta foi a legislação de uso do

patrimônio federal. A conselheira Maria Valdete relata que não teve conhecimento dos trâmites e desses encaminhamentos, acreditando que isso se deve ao entendimento do diretor Fábio e da diretora Walkyria de que o campus de Alegre, por não possuir imóveis com as finalidades dos campi Itapina e Santa Teresa, não precisava participar. No entanto, assegura que os termos podem afetar o campus Alegre, enfatizando que deveria ter sido uma construção coletiva entre os três campi. O Presidente sugere que os três campi se reúnam e que tragam uma proposta na próxima reunião do conselho. O Conselho Superior aprova a sugestão. Assim, o Presidente agradece a presença de todos, desejando um feliz natal e próspero ano novo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara a reunião encerrada. Eu, Alessandro Gonçalves de Assis, lavrei a presente ata, que será submetida à aprovação de todos os presentes.